



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Controladoria Geral do Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2021/PMX
REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 034/2021/FMS.
Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**, para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA PROTOCOLO DE MEDICAÇÃO NO TRATAMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93.

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Controladoria Geral do Município

No exame da documentação de habilitação das empresas vencedoras do certame, verificou-se a existência de certidões vencidas. Recomenda-se a atualização das devidas certidões para a formalização do contrato.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Foi definido projeto básico;
- d) Há comprovação de dotação orçamentária;
- e) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- f) Consta Parecer Jurídico;
- g) Despacho;
- h) Termo de Dispensa de Licitação;
- i) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato

Conclusão:

Wennis dos Santos Solano, responsável pelo Controle Interno do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

Xinguara, 16 de dezembro de 2021.

Wennis dos Santos Solano
Controlador Geral do Município
Decreto 012/2021